



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº32/2010

AUTORIA DO PROJETO – Mesa Executiva

ASSUNTO DO PROJETO – Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº211/08, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº032/2010, de autoria da Mesa Executiva, Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº211/08, incluindo o Jornal Tribuna do Norte como outro diário Oficial do Município.

A matéria atende aos princípios legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Dejo
Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpellini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº32/2010

AUTORIA DO PROJETO – Mesa Executiva

ASSUNTO DO PROJETO – Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº211/08, como específica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº032/2010, de autoria da Mesa Executiva, Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº211/08, incluindo o Jornal Tribuna do Norte como outro diário Oficial do Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade da matéria.

Somos de parecer favorável ao Projeto, recomendando ao Plenário, ao a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VAL - Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE


José Airton de Araújo-DECO
SECRETÁRIO


Valda Frias
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SEPLACIN/204/2010

Apucarana, 15 de março de 2010.

Senhor Presidente:-

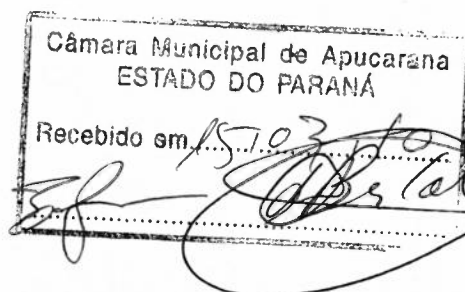
Formulamos o presente para solicitar a Vossa Excelência, na conformidade do que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, a retirada de pauta em definitivo pela inconstitucionalidade do Veto Parcial Aposto ao Autógrafo de Lei nº. 032/2010, oriundo de Projeto de Lei de autoria da Mesa Executiva.

Tendo em vista a inconstitucionalidade do Veto Parcial, fica também sem efeito a sanção da Lei nº. 032/2010 por não contemplar a integralidade do Autógrafo encaminhado a este Executivo.

Certos de podermos contar com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipamos os nossos agradecimentos.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Vida Sim - Drogas Não